



Ministério da Pesca e Aquicultura

## **EDITAL**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA MPA Nº 03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

### **PRÊMIO MULHERES DAS ÁGUAS**

PROCESSO Nº 00350.008295/2023-97

### **PREÂMBULO**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, torna público o Prêmio Mulheres das Águas, sob as diretrizes dos princípios da transparência, isonomia, igualdade, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

O presente Edital é fundamentado na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009; na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; no Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, e na Portaria MPA nº 150, de 9 de novembro de 2023.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Edital é premiar mulheres que tenham realizado trabalhos ou ações de especial destaque nos seguimentos da pesca e aquicultura, com fins de valorizar iniciativas de promoção da sustentabilidade, da justiça social, do respeito aos territórios e à dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da autonomia financeira, da liderança, do desenvolvimento e modernização tecnológica, da mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e da organização comunitária

1.2 Serão premiadas 7 (sete) mulheres.

1.3 A seleção das 7 (sete) mulheres terá as seguintes etapas:

- a) Indicação e/ou Adesão;
- b) Inscrição;
- c) Documentação;
- b) Habilitação;
- c) Julgamento; e
- d) Publicação do resultado final.

### **2. DA PREMIAÇÃO**



Ministério da Pesca e Aquicultura

2.1 O Prêmio Mulheres das Águas consistirá na concessão de diploma de menção honrosa a sete agraciadas, conforme os critérios de julgamento definidos no item 9 do presente Edital.

2.2 Será concedido 1 (um) diploma para cada uma das categorias abaixo listadas:

- I - Pesca Artesanal em Águas Marinhas;
- II - Pesca Artesanal em Águas Continentais;
- III - Pesca Industrial;
- IV - Pesca Amadora e Esportiva;
- V - Aquicultura;
- VI - Pesquisa; e
- VII - Gestão Pública ou Privada.

2.3 O Prêmio Mulheres das Águas será entregue na primeira semana de março de 2024, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher (8 de março).

2.4 A entrega do Prêmio Mulheres das Águas será realizada pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, acompanhado de representante da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal; da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva; da Secretaria Nacional de Aquicultura e da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa.

2.5 Poderá haver bonificações oferecidas por parceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 A participação no Prêmio Mulheres das Águas pode dar-se:

- I - por indicação dos membros do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE);
- II – por adesão direta da participante; ou
- III - por indicação de organização da sociedade civil que atue no segmento da pesca e aquicultura.

3.2 Cada instituição com assento no CONAPE poderá indicar, no máximo, uma mulher por categoria.

3.3 A indicação ou adesão das mulheres ao referido prêmio somente se confirmará mediante o envio do formulário de inscrição e da documentação especificada no item 5 do presente Edital.



3.4 Poderão participar do Prêmio Mulheres das Águas, mulheres brasileiras, natas ou naturalizadas, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura <<https://www.gov.br/mpa>>, no período compreendido entre 30 de novembro de 2023, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 30 de dezembro de 2023, bem como deverão ser encaminhados, no mesmo período, os documentos previstos no item 5 deste Edital para o e-mail <[premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br](mailto:premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br)>.

4.2 Nas hipóteses do item 3.1, I e III, as inscrições devem ser efetuadas pelo membro do CONAPE e pela organização da sociedade civil indicantes, respectivamente.

4.3 Na hipótese do item 3.1, II, a inscrição deve ser efetuada pela interessada em concorrer ao Prêmio Mulheres das Águas.

4.4 Cada mulher poderá concorrer em apenas 1 (uma) categoria. No caso de preenchimento e envio de mais de um formulário de inscrição, será considerada, para todos os efeitos, somente o primeiro.

4.5 A inscrição implica a prévia concordância com os termos deste Edital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Os documentos exigidos para a participação das mulheres são:

I - cédula de identidade ou carteira de motorista (frente e verso);

II - cadastro de pessoa física - CPF, quando não constar nos documentos anteriores;

III - Declaração de Anuência, constante no Anexo deste Edital, em caso de indicação por membro do CONAPE ou por organização da sociedade civil; e

IV - resumo dos trabalhos, das ações, dos projetos e da trajetória de vida das mulheres e a justificativa.

5.2. Deverão ser observadas as seguintes condições para o envio do resumo dos trabalhos, das ações, dos projetos e da trajetória de vida das mulheres e da justificativa para participação:

I - o texto deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, cor preta; e



Ministério da Pesca e Aquicultura

II - o texto contendo o resumo dos trabalhos, das ações, dos projetos e da trajetória de vida das mulheres e da justificativa para participação deverá ter, no máximo, 5 (cinco) páginas, tamanho A4.

5.3 Além dos documentos especificados no item 5.2 poderão ser enviados vídeos de até 5 (cinco) minutos e até 10 (dez) fotos, que relatem e ilustrem a trajetória das mulheres, não sendo computados no limite de 5 (cinco) páginas supramencionadas.

5.4 A incompletude da documentação enviada, inclusive no que tange aos documentos de identificação e à Declaração de Anuência, e a inobservância das condições sobre a elaboração do resumo e da justificativa implicarão a inabilitação da participante.

5.5 Toda a documentação enviada a título das disposições do presente Edital é de inteira responsabilidade da interessada e/ou dos indicantes, que se comprometem com a sua veracidade.

## **6. DAS PROIBIÇÕES**

6.1 Não poderão participar do Prêmio Mulheres das Águas:

I - pessoas jurídicas;

II - servidoras do Ministério da Pesca e Aquicultura, independentemente do vínculo; e

III - membros do CONAPE.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A Comissão de Seleção será designada pela Coordenadora do Comitê Permanente de Governança da Participação Social, Diversidade e Inclusão do Ministério da Pesca e Aquicultura, instituído pela Portaria MPA nº 90, de 5 de junho de 2023, dentre seus próprios integrantes.

7.2 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Coordenadora do Comitê Permanente de Participação Social, Diversidade e Inclusão.

7.3 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 6 (seis) mulheres integrantes do Comitê Permanente de Participação Social, Diversidade e Inclusão.

7.4 Compete à Comissão de Seleção a análise da documentação fornecida por cada concorrente e a definição das vencedoras, por categoria, que se dará pelo voto da maioria dos membros, nos termos da Portaria MPA nº 150, de 9 de novembro de 2023.



7.5 A Comissão de Seleção registrará em ata todos os seus atos, com assinatura de todos os seus membros.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 A fase de habilitação é eliminatória, inicia-se após o prazo de inscrição e será realizada pela Comissão de Seleção, a qual analisará se as inscrições e os documentos encaminhados obedecem às exigências do presente Edital.

8.2 Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e as inscrições que incidirem nas proibições do item 6 do presente Edital.

8.3 A inabilitação implica na eliminação da participante na premiação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL**

9.1 As categorias listadas no item 2 do presente Edital serão avaliadas quanto aos seguintes critérios:

I - compromisso com a sustentabilidade;

II - promoção da inclusão, autonomia e independência das mulheres;

III - capacidade de articulação e gestão; e

IV - potencial de reaplicação e multiplicação da ação/experiência.

9.2 A definição das vencedoras dar-se-á pelo voto da maioria dos membros da Comissão de Seleção, nos termos da Portaria MPA nº 150, de 9 de novembro de 2023.

9.3 Em caso de empate, será vencedora a concorrente que tiver mais idade de nascimento.

9.4 Os nomes das vencedoras do Prêmio Mulheres das Águas serão publicados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, <<https://www.gov.br/mpa>>, dia 8 de fevereiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília)

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Este Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Ministério da Pesca e Aquicultura, <<https://www.gov.br/mpa>>.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em ata assinada por todos os membros.

10.3 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Assessoria de Participação Social e Diversidade, por meio



Ministério da Pesca e Aquicultura

do e-mail premio.mulheresdasaguas@mpa.gov.br e do telefone (61) 3276-4455.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

11.1 É parte do presente Edital, para todos os efeitos, a Declaração de Anuência constante do Anexo.

**ANDRÉ DE PAULA**

MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA

## **ANEXO**

### **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

EU, (nome da mulher indicada), CPF n° (número do CPF da indicada), RG n° (número do RG da indicada), estou plenamente de acordo com minha indicação para o Prêmio Mulheres das Águas e com as disposições do respectivo Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo e dou fé.

Assinatura da indicada